



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.119/2025

NOME: Isomara de Sereccões

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.119/2025

ASSUNTO: AutORIZA o Executivo Municipal
a firmar Contrato Temporário
de Trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ris. o
CAMBRAZ
foco
secretaria

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.119/25**

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.119/2025, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de (uma/um) Merendeira.

A referida contratação temporária se faz necessária para atuar exclusivamente na E.M.E.F Praia do Farol. Devido ao difícil acesso a comunidade e inexistência de quadro do exercício efetivo de transferência a referida escola.

A referida vaga será criada pelo período do ano letivo de 2025, que se inicia em fevereiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, ou seja um contrato que comtemple todo esse período, podendo ser prorrogado por mais de 40 (quarenta) dias, em caso de real necessidade, como graves e substituições pandêmicas que justificam tal prorrogação.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 07 de janeiro de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fis. 04
jacobs
Secretaria
TAVARES

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Elis Regina Rodrigues
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 3.119
DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (UM/UMA) Merendeira, com carga horária semanal de 35 horas, para atuar exclusivamente na E.M.E.F Praia do Farol. Devido ao difícil acesso a comunidade e inexistência de quadro do exercício efetivo de transferência a referida escola.

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1540 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB DETALHAMENTO 1070

1251 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%

31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Izabel Rosa da

Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º - A contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 022/2024.

Leone Machado
Vereador

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

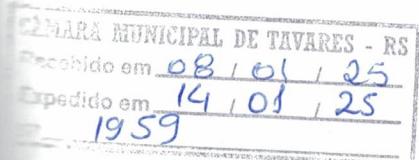
Protocolo

90821/2025

Protocolado em 08/01/25.

Jeronia Williberg
Secretário

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



Volmir Vilela
Vereador